



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 158, DE 01/12/1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) o Quadro do Magistério Municipal constante do anexo único da Lei Municipal nº 154 de 25 de agosto de 1987.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal de Sumidouro autorizado a abrir créditos suplementares no limite necessário a execução da presente Lei de acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, incisos I, II e III.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 01 de dezembro de 1987.

PEDRO RODRIGUES GOMES.
- Prefeito -